



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.828, DE 28/08/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO a FROILA V. DA SILVA, brasileira, empresaria, inscrita no CPF 594.096.300-53 e da RG nº 9081996151, com sede na Rua Aloísio Enck nº 89, bairro planalto, na cidade de Victor Graeff/RS, sem endereço eletrônico conhecido, a qual é casada com Hilário Bule da Silva, pelo regime de comunhão Universal de bens conforme registro de nº 10036-2 do Registro Civil Tabelionato de Salto do Jacuí, ele brasileiro, empresário, inscrito no CPF 261.407.560-49 e da RG nº 2027599808 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Aloísio Enck nº 89, bairro Planalto, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art. 2º O imóvel a ser doado possui a seguinte caracterização:

I - Um Terreno Urbano, com área de 751,80m (setecentos e cinquenta e um metros e oitenta décimos quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff, na Rua Aloísio Enck, lado par, distante 19,90 metros da esquina com Av. 17 de Março, sendo o LOTE nº 327, da QUADRA nº 38, com as seguintes confrontações e dimensões: NORTE, na extensão de 19,00 metros, com o lote nº 397; ao SUL, na extensão de 19,90 metros, com a Rua Aloísio Enck; ao LESTE, na extensão total de 42,55 metros, com o lote nº 307; e, ao OESTE, na extensão de 36,60 metros, com o lote nº 377.

Art. 3º O presente outorga se deve ao fato de que já transcorridos mais de (10) dez anos entre a assinatura do CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE REVERSÃO entre o município e a já qualificada empresa, bem como pelo fato de que o mesmo cumpriu com as obrigações assumidas contratualmente.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

*CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda*